



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 465

De 17 de setembro 1979

Autoriza o Poder Executivo celebrar a desocupação do Quiosque da Praça Rio Branco nas condições que menciona.

Dr. CARLOS WILSON SCHRÖDER, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

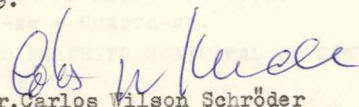
Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o senhor Irineu Alfredo Ronconi e sua esposa Reinilda Lucinda Hickmann Ronconi, a desocupação do Quiosque da Praça Rio Branco.

Art.2º-A desocupação deverá ocorrer até a data de nove de outubro deste ano, pagando-se ao desocupante duas parcelas de Cr\$25.000,00, a primeira no fluir do prazo e a seguinte ao seu término.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 17 de setembro de 1979.


Dr. Carlos Wilson Schröder
Prefeito

